

TERMO DE REFERÊNCIA

I. Área requisitante e Responsável pela elaboração e aprovação

Gerência: Gerência de Patrimônio Cultural (GEPAC/FGM)

II. Justificativa da contratação

A ação “Circuito #Reconectar tem como objetivo estimular o interesse de estudantes, moradores e visitantes, acerca dos símbolos que dão identidade e fazem parte de memória histórica da Cidade do Salvador, com o objetivo de possibilitar o acesso e divulgação de informações sobre os monumentos públicos da cidade, deste modo promovendo a construção de valores e pertencimento a essas obras e diminuir atos de vandalismo.

Neste ano, em comemoração ao bicentenário da Independência do Brasil na Bahia, foi pensado também um circuito especial, que percorrerá os principais pontos da capital baiana relacionados às lutas pelo fim da supremacia portuguesa no Brasil.

III. Especificações do objeto e quantidades

Contratação de 01 (um) profissional das Ciências Humanas (Licenciatura ou Bacharelado em História, Turismo, Antropologia, Sociologia ou Educação) com titulação mínima de Especialização em áreas correlatas, para os seguintes serviços:

Realizar 24 (vinte e quatro) visitas guiadas aos 03 Circuitos #Reconectar (Vila Primitiva, Centro Histórico e Cidade Moderna) e ao Circuito Dois de Julho (Independência do Brasil na Bahia);

Ministrar até 06 (seis) cursos teórico-práticos de capacitação de professores da Rede Municipal de Educação e guias turísticos de Salvador, cada curso com duração média de 04 (quatro) horas;

Fornecer 1.500 (mil e quinhentos) exemplares do material didático-pedagógico, para os cursos e visitas guiadas, conforme modelo disponibilizado pela FGM/SMED.

Obs.: O profissional contratado deverá dispor dos equipamentos necessários para a realização das visitas guiadas e cursos teórico-práticos (01 microfone e 01 caixa de som portátil). Os custos com deslocamento, alimentação, etc., serão de responsabilidade do profissional contratado, que deverá chegar aos locais de realização do evento com antecedência mínima de 01 (uma) hora.

IV. Estimativa de valor da contratação

R\$ 20.133,33 (vinte mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos)

V. Contratações associadas.

() sim (x) não

Em caso positivo detalhar: _____

VI. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento Estratégico, se houver.

(x) sim () não

Em caso positivo detalhar:

Contratação alinhada com a seguinte meta do Planejamento Estratégico: “Promover Salvador enquanto Cidade Patrimônio da Humanidade com a realização de 400 ações de preservação e educação patrimonial até 2024.”, bem como o indicador de quantitativo de participação nas atividades formativas e educativas.

VII. Resultados Pretendidos

Possibilitar o acesso e divulgação de informações sobre os monumentos públicos da cidade;

Promover a construção de valores e pertencimento aos monumentos públicos da cidade;

Diminuir atos de vandalismo aos monumentos públicos da cidade.

VIII. Prazo de entrega

2ª quinzena de março a 1ª quinzena de dezembro de 2023.

IX. Obrigações e responsabilidades da contratada e do contratante

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.0 – Constituirão obrigações da CONTRATADA, além do fornecimento de materiais, da mão de obra, das ferramentas, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução do objeto e na legislação pertinente, as seguintes:

6.1 – Cumprir fielmente o contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

6.2 – Observar, na execução dos serviços, as leis, regulamentos, incluindo as de prevenção e combate à COVID-19, de Segurança e Medicina do Trabalho e de Segurança Pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

6.3 – Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessários à execução de todos os serviços.

6.4 – Fornecer e utilizar, na execução dos serviços, equipamentos e mão de obra adequada, e materiais novos.

6.5 – Arcar com as despesas de mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação.

6.6 – Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ações, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir.

6.7 – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços.

6.8 – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes e ainda por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

6.9 – Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devam ser refeitos.

6.10 – Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas de serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços.

6.11 – Refazer os serviços, sem ônus para a CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

6.12 – Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros.

6.13 – Todos os materiais ou equipamentos têm que atender as características de boa qualidade, ficando a critério da Fiscalização, a aprovação.

6.14 – Toda Ordem de Serviço, Intimação ou Reclamação será feita por escrito, devendo a empresa dar pronto atendimento às mesmas.

6.15 – Cumprir e fazer cumprir as leis e normas de prevenção e combate à COVID-19, de segurança e medicina do trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes e, em especial, estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento da Norma Regulamentadora nº 9, NR – 9, Programa de Prevenção de Riscos

Ambientais – PPRA, aprovada pela Portaria MTB nº 3.214, de 8 de junho de 1978, e alterações posteriores, que regulamenta o art. 163 da Consolidação das Leis do Trabalho, e garantir o cumprimento da Norma Regulamentadora nº 7 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO.

6.16 – Fica ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento.

6.17 – Manter em condições de limpeza e organização os ambientes de execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:

7.2 – Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, a quem compete também registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado a quem for necessário, regularizar as faltas e defeitos observados, submetendo à autoridade competente da CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

7.3 – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do instrumento.

7.4 – Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

7.5 – Permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços.

7.6 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma convencionada neste instrumento.

X. Documentação necessária

1. Comprovante de inscrição no CPF ou no CNPJ.
2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social.
4. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente.
5. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente.
6. Comprovante de regularidade perante o FGTS.
7. Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
8. Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
9. Declaração de cumprimento ao decreto municipal nº 23.781/2013 e à instrução normativa nº 003/2013, que dispõem sobre a vedação do nepotismo.
10. Declaração de cessão de Direitos Patrimoniais, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11. Certidão de Regularidade perante o CADIN do Município do Salvador.